



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PRO.: 018/2023
PÁG.: 004

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT e PPP, e elaboração de Laudo de Insalubridade, do quadro de pessoal desta Casa de Leis, Poder Legislativo do Município de Bonfim (22 servidores), para atender as obrigações referente a plataforma do e-SOCIAL, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade de contratação de empresa para prestar serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT e PPP, e elaboração de Laudo de Insalubridade, do quadro de pessoal desta Casa de Leis, Poder Legislativo do Município de Bonfim (22 servidores), para atender as obrigações referente a plataforma do e-SOCIAL, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

3.2 - Para atender a plataforma do e-social, faz-se necessário a contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT e PPP, e elaboração de Laudo de Insalubridade, do quadro de pessoal desta Câmara de Vereadores, conforme as especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência.

4. META FISICA.

4.1 - A contratação de empresa para prestar serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT e PPP, e elaboração de Laudo de Insalubridade, do quadro de pessoal desta Casa de Leis, Poder Legislativo do Município de Bonfim (22 servidores), para atender as obrigações referente a plataforma do e-SOCIAL para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfim/RR, na forma de prestação de serviço pelo período de 2 (dois) meses consecutivos, conforme as especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária – Câmara Municipal de Bonfim/RR.

Programa de Atividade: 01.031.0100.2001.0000

Unidade Orçamentária: 010100

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de Recursos: Ordinários.

Tipo de Empenho: Global.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO.

6.1 - Os serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT e PPP, e elaboração de Laudo de Insalubridade, do quadro de pessoal desta Câmara de Vereadores serão realizados mediante o recebimento da solicitação de início dos serviços pela contratada, obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após constatado o recebimento da ordem de serviços expedida pela Câmara Municipal de Bonfim/RR.

6.2 - Os serviços deverão ser disponibilizados em conformidade com o oferecido e aceito na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

6.3 - Os serviços disponibilizados após o recebimento da solicitação de início dos serviços deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Câmara Municipal de Bonfim/RR, na cidade de Bonfim/RR, sem custos de transporte a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PRO.: 018/2023
PÁG.: 005

disponibilização dos serviços expedida pela Câmara Municipal de Bonfim/RR, contendo a descrição dos serviços conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.4 - O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) meses consecutivos, assim como a vigência do contrato que será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Modalidade Dispensa de Licitação, conforme previsto na Lei Nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Alvará de funcionamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços, contendo a quantidade, especificação e marca dos serviços conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento dos serviços a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria para efetiva realização dos serviços;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante a realização do serviço contratado, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento do serviço deste Contrato;
- e) A Contratada deverá apresentar os serviços disponibilizados na Câmara Municipal de Bonfim/RR para acompanhamento pelo responsável da Contratada;
- f) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- g) Realizar os serviços, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 - O valor total estimado para a presente despesa será de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme consta na planilha estimativa de custos especificado no anexo II deste Termo de Referência.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Bonfim/RR, no prazo de até o 15º (Décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal referente aos serviços no setor competente e devidamente atestada pelo responsável.

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização e recebimento dos serviços será exercida por representante do Contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do serviço contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento do serviço não ultrapassarão o montante de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PRO.: 018/2023
PÁG.: 006

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Câmara Municipal de Bonfim/RR, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57, II da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (Um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (Vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço, conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 08 de fevereiro de 2023.

JHULLIE SILVA MORAES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:

Domingos Costa
Presidente da Câmara de Vereadores